

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 92/2002

Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal n.º 87/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual par os exercícios financeiros de 2002 a 2005.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê - PB, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, da Lei Municipal n.º 87/2002n no programa 031 – Educação de Qualidade, a atividade 2013 passa a viger com a seguinte redação:

“2013 – Apoio ao estudante Pré-Universitário e Universitário”

Art. 2º - Na atividade referida no artigo anterior acrescenta-se as seguintes metas e respectivos valores:

**“- Implantação de cursos pré-vestibulares – R\$ 36.000,00;
- Instalação e manutenção da Casa do Estudante Universitário Zabeleense. - R\$ 50.000,00”**

Art. 3º - No Anexo IV, mencionado no Art. 1º desta Lei, o valor total da atividade 2013 passa a ser de R\$ 134.000,00 (cento e Trinta e quatro mil reais).

Art. 4º - No Anexo III, do PPA 2002/2005, a atividade 2013, passa a ter as seguintes metas anuais:

“Meta de Execução para 2002:	R\$ 9.000,00;
Meta de Execução para 2003:	R\$ 25.000,00;
Meta de Execução para 2004:	R\$ 25.000,00;
Meta de Execução para 2005:	R\$ 25.000,00.”

Art. 5º - No Programa 040, do Anexo IV, do PPA 2002/2005, na atividade 2033 - Desenvolvimento de Atividades Sociais de Proteção ao Idoso, Acrescenta-se a seguinte meta e respectivo valor:

“-Programa de reforço alimentar ao idoso carente – R\$ 30.000,00.”

Art. 6º - No Anexo IV, mencionado no Art. desta Lei, o valor total da atividade 2033 passa a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 7º - No Anexo III, do PPA 2002/2005, a atividade 2033, passa a ter as seguintes metas anuais:

“Meta de Execução para 2002:	R\$ 10.500,00;
Meta de Execução para 2003:	R\$ 10.500,00;
Meta de Execução para 2004:	R\$ 10.500,00;
Meta de Execução para 2005:	R\$ 10.500,00.”

Art. 8º - O Anexo II, do PPA 2002/2005, passa a ter como valor total R\$ 7.566.800,00 (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 10º - Esta norma local terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 27 de agosto de 2002.

Lucivaldo Vaz Henrique
PREFEITO